



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 02/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado no município de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o contrato firmado com a SUPER ESTÁGIOS, e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SUPER ESTÁGIOS, com supervisão da área de Gestão de Pessoas do CREA-SP, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente certame destina-se à formação de **cadastro reserva, conforme anexo I deste Edital.**
3. O estagiário contratado deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) ou de 06 (seis) horas diárias (100 ou 120 horas mensais) à critério do CREA-SP, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição/descanso, sendo que o horário de estágio poderá ser estabelecido no período entre 08h00 até 17h00, de acordo com a necessidade do CREA-SP. O horário de estágio e o período de intervalo poderão ser alterados durante a vigência deste edital conforme necessidade do CREA-SP.
4. A bolsa-auxílio mensal atual corresponde a:
 - a) carga horária de 04 horas diárias (100 horas mensais): R\$ 827,42 para estudantes que estejam cursando até o 6º semestre e de R\$ 940,25 para os que estejam cursando do 7º semestre em diante, valores que poderão ser revisados e alterados a qualquer tempo pelo CREA-SP.
 - b) carga horária de 06 horas diárias (120 horas mensais): R\$ 992,90 para estudantes que estejam cursando até o 6º semestre e de R\$ 1.128,30 para os que estejam cursando do 7º semestre em diante, valores que poderão ser revisados e alterados a qualquer tempo pelo CREA-SP.
5. O estagiário receberá, ainda, auxílio-transporte em forma de créditos no cartão, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-estágio e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, municipal ou intermunicipal com características urbanas, excluídos os serviços seletivos e os especiais, assim como ônibus fretado e transporte rodoviário. Será fornecido, também, vale-refeição ou vale-alimentação, sendo 22 vales por mês em créditos em cartão eletrônico no valor atual de R\$ 56,67 cada vale, totalizando R\$ 1.246,74 por mês, além de assistências médica e odontológica no plano básico sem a possibilidade de inclusão de dependentes. Em caso de ausência no estágio ou rescisão antecipada do Termo de Compromisso poderá haver desconto proporcional nos benefícios de auxílio transporte e vale-refeição/vale alimentação, conforme normas internas vigentes no CREA-SP.
6. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa-auxílio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor da bolsa as ausências apresentadas no estágio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

7. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia em casos de morte acidental ou invalidez permanente.
8. A duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme legislação vigente.
9. O CREA-SP convocará os estudantes aprovados nesta seleção pública em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e existência de vaga de estágio aprovada pela administração.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior dos cursos apresentados no Anexo I, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas à empresa contratada pelo CREA-SP para atuar como agente de integração de estágio.
2. Estarão habilitados a participar do presente processo seletivo os estudantes que, no momento da inscrição, estejam cursando no mínimo os semestres indicados na coluna "**SEMESTRE MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO**" do Anexo I, sendo que no ato da convocação para contratação/início do estágio o candidato deverá comprovar matrícula nos semestres indicados na coluna "**SEMESTRE EXIGIDO PARA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO**" do referido Anexo.
3. Fica vedada a participação neste processo seletivo dos estudantes que, na data de inscrição, não estejam dentro dos requisitos mencionados no Anexo I.
4. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da convocação para entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir do dia **26/12/2023 até às 23h59 do dia 12/01/2024**, exclusivamente no site da SUPER ESTÁGIOS, (www.superestagios.com.br), devendo o estudante inscrever-se no Processo Seletivo do CREA-SP por intermédio do link exclusivo para o processo.
 - 1.1. Para realizar as inscrições acesse: www.superestagios.com.br opção-PROCESSOS SELETIVOS – após isso selecione a área de estágio que deseja - Logotipo (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA - SP).
2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
 - 3.1. Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá estar previamente cadastrado no site da SUPER ESTÁGIOS, informando dados pessoais e escolares válidos.
 - 3.2. No ato da inscrição caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do período da inscrição e até a homologação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- desse processo seletivo, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.
4. A inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
 5. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail **unidade.paulista@superestagios.com.br** a partir do dia **26/12/2023 até às 23h59 do dia 12/01/2024**.
 - 5.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A SUPER ESTÁGIOS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
 - 5.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
 6. Realizada e deferida a inscrição no site da SUPER ESTÁGIOS para a área de estágio que deseja concorrer, o candidato estará apto a realizar a prova online, que deverá ser concluída no decorrer da data e horários previstos no item 1 do capítulo VII – DAS PROVAS.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º artigo 17 da Lei n.11.788/2008.
2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
3. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas, dia, horário e local de realização das provas.
4. O candidato interessado deverá sinalizar em seu perfil (painel do estudante) na página da SUPER ESTÁGIOS que deseja concorrer como cotista no ato da inscrição e anexar no Portal da Super Estágios a documentação (laudo médico detalhado), com validade máxima de 12 (doze) meses, no período de **26/12/2023 até o dia 12/01/2024** Neste laudo deve constar expressamente qual deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
5. Na falta do relatório médico ou não contendo as informações acima indicadas o candidato poderá concorrer na ampla concorrência, sendo eliminado da lista específica.
6. Em caso de necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, o candidato deverá requerê-lo por e-mail para **unidade.paulista@superestagios.com.br**, no ato da sua inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para sua realização.
7. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial ampliada ou da leitura de sua prova, poderá efetuar zoom na página da prova.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VIII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência.
10. A contratação dos candidatos aprovados para a cota de deficiente respeitará o seguinte critério de alternância e proporcionalidade:
 - a) O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) vaga por curso, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
11. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
12. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
13. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 4 desse capítulo, deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Ficam reservadas aos negros e pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiário, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas, conforme o previsto no Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.
2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros somente aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição para participar no processo seletivo público de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
3. O candidato negro deverá preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo III deste edital e anexar no portal da SUPER ESTÁGIOS a partir do dia **26/12/2023 até o dia 12/01/2024**, para participar do processo na condição de cotista. A não apresentação do referido anexo pelo candidato negro/pardo impossibilita a participação no referido processo na condição de cotista, de modo que o mesmo não figurará na lista de classificação de negros/pardos.
4. A contratação dos candidatos aprovados para a cota racial respeitará os seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:
 - a) O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga por curso, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cota racial e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
 6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 7. O candidato negro, se classificado na forma do capítulo VIII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes negros/pardos.
 8. Na hipótese de desistência/desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
 9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
 10. Após a classificação provisória e antes da homologação do certame os candidatos inscritos para a cota de negros e pardos serão convocados para avaliação da veracidade das informações inseridas pelo candidato na auto declaração.
 11. A análise da veracidade supramencionada se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, e será realizada por uma comissão de heteroidentificação, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
 12. Os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota de negros e pardos, serão avaliados através do método da observação simples da região dos braços (bíceps braquial).
 13. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado a ser encaminhado ao candidato por e-mail pela SUPER ESTÁGIOS, será eliminado deste processo seletivo público de estagiários.
 14. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de indeferimento quando da convocação para avaliação junto à Comissão Examinadora de Cota Racial, o candidato figurará somente na lista de classificação geral do referido certame.
 15. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação da Comissão Examinadora, encaminhando e-mail para atendimento.sp@superestagios.com.br no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação quanto ao resultado da avaliação.

VI. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo público ocorrerá da seguinte forma:
 - 1.1. Para os cursos de Administração de Empresas, Contabilidade, Engenharias e Tecnólogos (Civil, Ambiental, Sanitarista, Infraestrutura Aeronáutica, Hídrica, Elétrica, Computação, Telecomunicações, Controle e Automação, Eletrônica e Eletrotécnica, Mecânica, Industrial, Produção, Operação, Metalúrgica, Aeronáutica, Naval, Química, Alimentos, Materiais, Têxtil, Minas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agrimensura, Cartográfica, Agronomia ou Agrônômica, Florestal, Agrícola, Pesca, Aquicultura, e Segurança do Trabalho, Biomédica e Energia), Geologia, Geografia, Meteorologia e Informática (cursos de Engenharia da Computação / Ciência da Computação / Engenharia de Software / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Redes de Computadores / Sistemas da Informação), constará:

PROVA	COMPOSIÇÃO
Objetiva de Múltipla Escolha 60 Questões	10 (dez) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de conhecimentos gerais 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos
Discursiva 01 prova	com base em um tema de conhecimento específico

- 1.2. Para os cursos de Comunicação Social – Jornalismo e Comunicação Social – Marketing ou Publicidade e Propaganda, constará:

PROVA	COMPOSIÇÃO
Objetiva de Múltipla Escolha 50 Questões	10 (dez) questões de língua portuguesa 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais 35 (trinta) questões de conhecimentos específicos
Discursiva 01 prova	peça técnica de comunicação (matéria jornalística)

- 1.3. Para o curso de Direito constará:

PROVA	COMPOSIÇÃO
Objetiva de Múltipla Escolha 60 Questões	10 (dez) questões de língua portuguesa 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos
Discursiva 01 prova	a) Para o curso de Direito, consistirá de uma peça técnica processual com base em um tema de conhecimento específico, que deverá ser respondida em até 50 (cinquenta) linhas. b) O texto da peça profissional será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à capacidade de interpretação e exposição, à técnica profissional demonstrada e à correta utilização da Língua Portuguesa, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

- 1.4. Para o curso de Comunicação Visual/Design/Design Gráfico constará:

PROVA	COMPOSIÇÃO
Objetiva de Múltipla Escolha 20 Questões	10 (dez) questões de língua portuguesa 10 (dez) questões de conhecimentos gerais
Discursiva 01 prova	com base em um tema de conhecimento específico

As 60 (sessenta) questões da prova objetiva de múltipla escolha para os cursos de Administração de Empresas, Direito, Contabilidade, Engenharias e Tecnólogos (Civil, Ambiental, Sanitarista, Infraestrutura Aeronáutica, Hídrica, Elétrica, Computação, Telecomunicações, Controle e Automação, Eletrônica e Eletrotécnica, Mecânica, Industrial,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Produção, Operação, Metalúrgica, Aeronáutica, Naval, Química, Alimentos, Materiais, Têxtil, Minas, Agrimensura, Cartográfica, Agronomia ou Agrônômica, Florestal, Agrícola, Pesca, Aquicultura, e Segurança do Trabalho, Biomédica e Energia), Geologia, Geografia, Meteorologia, e Informática (Engenharia da Computação / Ciência da Computação / Engenharia de Sistemas / Engenharia de Software / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Sistemas da Informação), totalizarão 60 (sessenta) pontos, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada questão. Para a questão da prova discursiva será atribuída pontuação de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos, e consistirá de redação de texto dissertativo/peça técnica de no mínimo 20 (vinte) linhas. A somatória dos pontos das provas objetivas e discursiva totalizará no máximo 80 pontos.

2. As 50 (cinquenta) questões da prova objetiva de múltipla escolha para os cursos de Comunicação Social – Jornalismo e Comunicação Social – Marketing ou Publicidade e Propaganda, totalizarão 50 (cinquenta) pontos, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada questão. Para a questão da prova discursiva será atribuída pontuação de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos, e consistirá de redação de texto dissertativo/peça técnica de no mínimo 20 (vinte) linhas. A somatória dos pontos das provas objetivas e discursiva totalizará no máximo 70 pontos.
3. As 20 (vinte) questões da prova objetiva de múltipla escolha para os cursos de Comunicação Visual/Design/Design Gráfico, totalizarão 20 (vinte) pontos, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada questão. Para a questão da prova discursiva será atribuída pontuação de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos, e consistirá de redação de texto dissertativo/peça técnica de no mínimo 20 (vinte) linhas. A somatória dos pontos das provas objetivas e discursiva totalizará no máximo 40 pontos.
4. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

Curso	Pontuação Mínima Prova Objetiva (%)	Equivalência de questões/acertos
Engenharias e Tecnólogos (Civil, Ambiental, Sanitarista, Infraestrutura Aeronáutica, Hídrica, Elétrica, Computação, Telecomunicações, Controle e Automação, Eletrônica e Eletrotécnica, Mecânica, Industrial, Produção, Operação, Metalúrgica, Aeronáutica, Naval, Química, Alimentos, Materiais, Têxtil, Minas, Agrimensura, Cartográfica, Agronomia ou Agrônômica, Florestal, Agrícola, Pesca, Aquicultura, Segurança do Trabalho, Biomédica e Energia), Geologia, Geografia, Meteorologia	70%	42
Direito	70%	42
Administração de Empresas/Administração	70%	42



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Comunicação Social – Jornalismo	70%	35
Comunicação Social – Marketing ou Publicidade e Propaganda	70%	35
Informática (Engenharia da Computação / Ciência da Computação / Engenharia de Software / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Redes de Computadores/ Sistemas da Informação)	70%	42
Comunicação Visual/Design/Design Gráfico	70%	14

5. Dos candidatos aprovados nas questões objetivas de múltipla escolha, que atingirem a pontuação mínima prevista no item 5 deste capítulo, serão corrigidas as provas discursivas dos 50 (cinquenta) melhores classificados por curso, respeitados os empates da última colocação. Os candidatos que não se enquadrem neste perfil ou que não atingirem o número mínimo de linhas da prova discursiva, conforme o disposto nos itens 2, 3 e 4 deste capítulo, serão considerados eliminados do certame.
6. Das provas discursivas serão avaliados os seguintes itens:
 - a. uso adequado da norma culta da língua portuguesa.
 - b. capacidade de estruturação lógica do texto.
 - c. coerência entre a fundamentação e a conclusão.
 - d. clareza de exposição das ideias.
 - e. domínio técnico do assunto abordado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site da SUPER ESTÁGIOS, www.superestagios.com.br, cabendo ao candidato manter atualizados os seus dados cadastrais junto à referida instituição.

VII. DAS PROVAS

1. A prova será realizada exclusivamente na modalidade *online* a partir do dia **19/01/2024 com horário de início às 10h00** (horário de Brasília), por meio do site da SUPER ESTÁGIOS, www.superestagios.com.br, para sua realização **até às 17h00 do dia 22/01/2024**.
2. No dia **17/01/2024**, a Super Estágios enviará ao candidato um aviso, por e-mail, sobre o procedimento de acesso para a realização da prova.
3. No início da prova, o candidato deverá **DECLARAR**, via portal da SUPER ESTÁGIOS, que será ele quem realizará a prova e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

4. A prova contará com questões objetivas de múltipla escolha e questão discursiva, conforme o previsto no capítulo VI – DA SELEÇÃO, em conformidade com o conteúdo programático apresentado no Anexo II.
5. O candidato terá 02 (dois) minutos para responder e salvar cada questão objetiva.
6. Ao acessar a prova online, o candidato apenas poderá sair da página (desconectar) após a conclusão de todas as questões.
7. A desconexão por qualquer motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão no momento em que houve a desconexão não será visualizada e sua resposta será nula, sem direito a substituição da questão.
8. Após a conclusão das questões ou término do tempo previsto, a prova não poderá mais ser acessada.
9. Não serão aplicadas provas em data e horários diferentes do estabelecido neste edital. Às 17h00 do dia **22/01/2024** a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.
10. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material. Durante a prova o candidato poderá utilizar apenas um dispositivo eletrônico para acessar a página eletrônica da SUPER ESTÁGIOS e a prova. São vedadas a comunicação entre candidatos ou terceiros e a utilização de aparelhos eletrônicos para fins de consulta (telefone celular, entre outros).
11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta.
12. Caso o candidato acesse outra página/site durante a realização da prova, haverá desconexão na transmissão de dados e o candidato deverá realizar novo acesso para dar continuidade na prova, observado o previsto no item 7 deste capítulo.
13. O candidato que não tiver dispositivo eletrônico para a realização da prova deverá, no dia da inscrição no certame, comunicar a SUPER ESTÁGIOS pelo e-mail **unidade.paulista@superestagios.com.br**, que avaliará a situação e auxiliará o candidato.
 - 13.1. O CREA-SP e a SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizarão por falhas no dispositivo eletrônico ou por problemas com a internet utilizados pelo candidato, entre outros motivos envolvendo falta de estrutura/tecnologia a serem providenciadas pelo candidato em tempo hábil para a realização da prova.
14. O candidato que não realizar a prova *online* ou realiza-la em desconformidade com este edital será automaticamente eliminado do processo seletivo público de estagiários do CREA-SP.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos será apurada por curso/área de estágio, conforme o quadro apresentado no Anexo I, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e prova discursiva, obedecendo à ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na pontuação das questões objetivas de múltipla escolha, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - b) Maior nota na prova de língua portuguesa;
 - c) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
 - d) Maior idade.
3. Os 50 (cinquenta) candidatos melhores classificados (de cada curso) na prova objetiva de múltipla escolha terão a questão discursiva corrigida; neste caso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- será atribuído de 0 até 20 pontos para a prova discursiva, a ser somada com a nota das questões objetivas de múltipla escolha.
4. A nota de corte para a questão discursiva será correspondente a 07 pontos para todos os cursos.
 5. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a) Maior nota na questão discursiva/redação.
 - b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos.
 - c) Maior nota na prova de língua portuguesa.
 - d) Maior nota na prova de conhecimentos gerais.
 - e) Maior idade.

IX. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no painel do candidato no site da SUPER ESTÁGIOS www.superestagios.com.br, e no site do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **24/01/2024**.
2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito das provas objetivas, até às **18h00 do dia 29/01/2024**, os quais deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço unidade.paulista@superestagios.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da SUPER ESTÁGIOS, conforme Anexo IV.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do previsto e indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora da SUPER ESTÁGIOS será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8. As respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas por e-mail pela SUPER ESTÁGIOS aos candidatos, até o dia **31/01/2024**.

X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os gabaritos oficiais serão divulgados no dia **02/02/2024**, e a lista de classificação provisória dos candidatos aprovados será divulgada no dia **02/02/2024** no site da SUPER ESTÁGIOS, www.superestagios.com.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br.
2. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço www.superestagios.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da SUPER ESTÁGIOS, conforme Anexo IV **até às 17h00 do dia 02/02/2024**. As respostas a estes recursos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- deverão ser encaminhados pela Super Estágios aos candidatos até o dia **07/02/2024**.
3. Após a divulgação da lista de classificação provisória, será encaminhada pela SUPER ESTÁGIOS a convocação dos candidatos que se autodeclararam negros, para avaliação da comissão de heteroidentificação nos termos do previsto no capítulo V - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS. A referida convocação seguirá para o e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.
 4. A lista de classificação final dos candidatos aprovados e homologação do certame serão divulgados no site da SUPER ESTÁGIOS, www.superestagios.com.br, e do CREA-SP www.creasp.org.br, no dia **08/02/2024**.

XI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O resultado final deste processo seletivo público, correspondente à lista de candidatos habilitados devidamente divulgada conforme o previsto no capítulo X, terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação e homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período à critério do CREA-SP.

XII. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados neste certame serão convocados, obedecendo-se:
 - a) a rigorosa ordem de classificação;
 - b) o semestre que está cursando na data de admissão;
 - c) o número de vagas existentes ou que venham a existir, conforme Anexo I;
 - d) o esgotamento de eventual lista de classificação de processos seletivos vigentes de estagiários realizados anteriormente pelo CREA-SP.
2. A convocação dar-se-á com base na lista de classificação, de modo que será realizado 1 (um) contato por e-mail com o candidato que deverá manifestar (por e-mail) o interesse na vaga de estágio para a qual foi convocado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e horário da formalização da convocação. Caso o candidato não responda/retorne o contato no prazo estabelecido, será desclassificado do certame.
3. Será considerado para fins de convocação o e-mail registrado pelo estudante na inscrição, ficando o CREA-SP isento de quaisquer responsabilidades por endereço de e-mail errado/desatualizado pelo candidato, e-mail não entregue ou não visualizado dentro do prazo estabelecido no item 2 deste capítulo.
4. A contratação será efetivada mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, e serão exigidos do candidato por ocasião da convocação para preenchimento de vaga de estágio, com o intuito de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
 - a) Currículo atualizado;
 - b) Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - c) Documento de identidade com foto (original e cópia);
 - d) CPF (original e cópia);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino conveniada (original) em até 30 dias anteriores à data da convocação, que deverá informar estar matriculado e em qual período (diurno, vespertino ou noturno), considerando os horários de estágio praticados no CREA-SP;
 - f) Comprovante de residência atualizado;
 - g) Cópia do número de inscrição no cartão do SUS – Sistema Único de Saúde;
 - h) Cópia da carteira de estagiário da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil (ou protocolo de inscrição) para estudantes do curso de Direito a partir do 7º semestre. Caso o candidato ainda não tenha efetuado a referida inscrição, deverá providenciá-la imediatamente após o início do estágio, mediante solicitação de declaração de estágio ao CREA-SP, com prazo máximo de 90 dias para apresentação do registro OAB - Ordem dos Advogados do Brasil a este Conselho.
 - i) Para candidatos classificados em lista de deficientes, deverá apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses.
 - j) Atestado de saúde ocupacional expedido pelo próprio CREA-SP, conforme agendamento a ser realizado na fase da convocação.
- 4.1. A entrega pelo candidato dos documentos constantes dos subitens “a”, “b” e “g” ocorrerá via e-mail ao CREA-SP a ser informado no momento da convocação.
- 4.2. Os demais documentos (subitens “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i” e “j”) deverão ser anexados no portal da SUPER ESTÁGIOS quando da convocação.
5. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 04 acima (subitem “a” ao subitem “j”), visando à tramitação da contratação, bem como elaboração de Termo de Compromisso de Estágio pela SUPER ESTÁGIOS.
6. Caso o candidato não apresente os documentos constantes do item 4 deste capítulo no prazo estabelecido no item 5 ou manifeste formalmente não haver interesse pela vaga de estágio oferecida, será considerado desistente/desclassificado deste certame.
7. O Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado no portal da SUPER ESTÁGIOS ao candidato para assinatura, e posterior envio à instituição de ensino, visando à formalização do estágio, respeitado o prazo estabelecido para retorno do assunto que deverá ser condizente com as práticas da instituição de ensino.
8. Caso a instituição de ensino se recuse a assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido pelo CREA-SP, sem justificativa plausível, o candidato perderá o direito à vaga de estágio.
9. Será eliminado do certame o estudante que se recusar a comparecer para entrega de documentação ou a iniciar o estágio na data, local e demais condições estabelecidas pelo CREA-SP.
10. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à SUPER ESTÁGIOS e CREA-SP, sobretudo o endereço de e-mail para o qual será enviada a convocação, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação caso seja convocado e não responder no prazo estabelecido.
11. Após a homologação desta seleção pública, o candidato poderá atualizar os seus dados para contato, junto ao CREA-SP, pelo e-mail rh@creasp.org.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os candidatos que não realizarem ou realizarem de forma incompleta ou extemporânea uma ou mais etapas desse processo seletivo público de estagiários, serão eliminados do certame.
2. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CREA-SP, observado o disposto no artigo 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
3. O estágio será formalizado mediante Termo de Compromisso emitido pela SUPER ESTÁGIOS, a ser assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do CREA-SP e pelo representante da SUPER ESTÁGIOS.
4. O estagiário convocado e admitido poderá ser transferido de área no CREA-SP, dentro do município de São Paulo, de acordo com a necessidade deste Conselho, sem prejuízo das atividades previstas para o estágio/curso do estudante.
5. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a) Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio.
 - b) Por ausências sem motivo justificado:
 - 1 - por três dias consecutivos ou mais no período de 01 (um) mês.
 - 2 - por cinco dias ou mais, não consecutivos, no período de um mês.
 - 3 - por trinta dias, consecutivos ou não, durante todo o período de estágio acordado no Termo de Compromisso.
 - c) Por insuficiência de desempenho manifestada formalmente pelo supervisor/gestor da área, se decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio.
 - d) Por conclusão ou interrupção do curso.
 - e) A pedido do estagiário.
 - f) A qualquer tempo, por interesse da Administração.
 - g) Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso de estágio.
 - h) Por descumprimento de normativo interno do CREA-SP, impactando as atividades desenvolvidas neste Conselho.
 - i) Por conduta incompatível com a exigida/orientada pelo CREA-SP.
 - j) Por fato superveniente que recomende a rescisão do contrato de estágio por qualquer uma das partes envolvidas.
6. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação, correção das provas, classificação dos candidatos, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo da SUPER ESTÁGIOS.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2023.

Evandro Vieira Gonçalves
Superintendente Administrativo-Financeiro
CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

QUADRO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO CREA-SP

CURSOS	LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDITO	CADASTRO RESERVA (*)	SEMESTRE MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO	SEMESTRE EXIGIDO PARA CONTRATAÇÃO / ADMISSÃO
Engenharias e Tecnólogos (Civil, Infraestrutura Aeronáutica, Hídrica, Elétrica, Computação, Telecomunicações, Controle e Automação, Eletrônica e Eletrotécnica, Mecânica, Industrial, Produção, Operação, Metalúrgica, Aeronáutica, Naval, Química, Alimentos, Materiais, Têxtil, Minas, Agrimensura, Cartográfica, Agronomia ou Agrônômica, Florestal, Agrícola, Pesca, Aquicultura, Segurança do Trabalho, Biomédica e Energia), Geologia, Geografia, Meteorologia	São Paulo, Adamantina, Araçatuba, Presidente Prudente, Araraquara, Catanduva, São Carlos, Botucatu, Itapeva, Sorocaba, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista, Bragança Paulista, Campinas, Jundiá, Barretos, Franca, Ribeirão Preto, Americana, Piracicaba Rio Claro, Osasco, Santo André, São Caetano do Sul, São José dos Campos, Taubaté, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Praia Grande, Santos, Assis, Bauru, Marília e São José do Rio Preto, Votuporanga.	-	X	Tecnólogos 3º Graduação 6º	Penúltimo Semestre 6º ao 9º
Direito	São Paulo/SP	02	-	6º	7º ao 9º
Comunicação Social - Jornalismo	São Paulo/SP	-	X	3º	3º ao 6º
Comunicação Social - Marketing ou Publicidade e Propaganda	São Paulo/SP	-	X	3º	3º ao 6º
Administração de Empresas/Administração	São Paulo/SP	-	X	3º	3º ao 5º
Contabilidade	São Paulo/SP	-	X	3º	3º ao penúltimo semestre
Comunicação Visual/Design/Design Gráfico	São Paulo/SP	-	X	3º	3º ao penúltimo semestre
Informática (cursos de Engenharia da Computação / Ciência da Computação / Engenharia de Software / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Redes de Computadores / Sistemas da Informação)	São Paulo/SP	-	X	3º	3º ao penúltimo semestre

(*) Cadastro reserva para as vagas de estágio que surgirem, observando-se o disposto nos itens 10 do Capítulo IV e 4 do Capítulo V.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto. Interpretação de Texto. Plurais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo).

Conhecimentos Gerais

Atualidades, Saúde, Meio Ambiente, História e Geografia.

Conhecimentos Específicos:

• **ENGENHARIA/TECNÓLOGO**

Cálculo I e II; Álgebra Linear I; Geometria Analítica; Física I e II; Química; Métodos Numéricos; Estatística; Desenhos; Equações Diferenciais e de Diferenças.

• **DIREITO**

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: O direito administrativo; administração pública; administração direta; administração indireta; atividades da administração pública; princípios do direito administrativo; bens públicos; atos administrativos; negócios administrativos; licitações e contratos administrativos.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais (art. 1º ao 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18º ao 33º da Constituição Federal); Da Administração Pública: arts. 37 a 43 da Constituição Federal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: O direito processual civil; a jurisdição; a ação; as partes e procuradores; o Ministério Público; os órgãos judiciários e os auxiliares da justiça; competência; princípios constitucionais aplicados ao processo. Dos atos processuais: arts. 188 a 293 do Novo Código de Processo Civil; conciliadores e mediadores; artigo 183 - prazos processuais para Administração Pública.

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO: Princípios tributários na Constituição Federal de 1988; Limitações Constitucionais do poder de tributar; imunidades; Conceito e classificação dos Tributos; espécies tributárias; Tributos de competência da União;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Tributos de competência dos Estados; Tributos de competência dos Municípios.; Lei de Execução Fiscal.

NOÇÕES DE DIREITO DO TRABALHO: princípios, fontes e conceitos básicos; relação de trabalho X relação de emprego; contrato individual de trabalho.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Da organização da justiça do trabalho, da competência da justiça do trabalho, atos, termos e prazos processuais, da ação trabalhista, recursos.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL: A nova Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro; Direito das Obrigações (contratos).

• **COMUNICAÇÃO SOCIAL – ÊNFASE EM JORNALISMO**

Elementos básicos da comunicação; Gêneros jornalísticos: Objetividade x subjetividade no jornalismo; Comunicação Institucional: Aspectos técnicos e políticos da comunicação institucional; Composição visual, fotografia e iluminação; O uso jornalístico da imagem: A fotografia jornalística; Texto Jornalístico: Características e itens que compõem o texto jornalístico.

• **COMUNICAÇÃO SOCIAL – MARKETING OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Comunicação e Língua Portuguesa; Programação Visual em Publicidade e Propaganda; Criação; Produção Gráfica; Redação Publicitária; Planejamento de Comunicação; Conceitos de comunicação interna e externa; Editoração eletrônica; Edição de Vídeo, Tratamento de Imagens.

• **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**

Teorias de Administração; Princípios fundamentais da Administração; Noções de Administração de Recursos Materiais; Noções de Administração Financeira e Orçamentária; Noções de planejamento organizacional; Planejamento estratégico; Planejamento tático; Planejamento operacional; Clima e Cultura Organizacional; Gestão da Qualidade; Noções de Gestão por Processos; Noções de Administração Pública.

• **CONTABILIDADE**

Princípios de Contabilidade (normatizados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Atos e fatos contábeis. Escrituração contábil: registro de operações básicas de uma empresa comercial. Componentes do Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Demonstrações contábeis de acordo com os artigos 176 a 188 da Lei nº 6.404/76. Patrimônio Público: Composição, avaliação, registro e suas variações. Dívida Ativa: conceitos. Lei nº 4.320/64: da despesa (artigos 58 a 70) e dos balanços (artigos 101 a 106). Orçamento na Constituição Federal de 1988: Princípios orçamentários básicos, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 (artigos 1º a 6º). Regimes contábeis, orçamentário e patrimonial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**• INFORMÁTICA - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO / CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DE SOFTWARE / ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS / REDES DE COMPUTADORES**

Conceitos básicos. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados. Organização, arquitetura e componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento de massa. Representação e armazenamento da informação. Organização lógica e física de arquivos. Métodos de acesso. Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Características dos principais processadores do mercado. Arquitetura de microcomputadores: arquitetura interna de microprocessador genérico, barramentos externos (endereço, dados e controle). Arquitetura básica de workstations. Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos. Internet: modelo hipermídia de páginas e elos, World Wide Web, padrões da tecnologia Web, intranets, Html. Redes de Computadores. Protocolos de comunicação de Redes de Computadores- TCP-IP. Protocolos de redes de computadores. Redes Sem Fio. Cabeamento. Comunicação de Dados. Infraestrutura de redes de computadores. Administração de redes. Roteamento e comutação. Protocolos de roteamento. Endereçamento IP. Segurança de redes de computadores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG n°. _____, CPF n°. _____,
declaro que sou negro (preto ou pardo) para o fim específico
de atender ao Edital _____ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Estado de São Paulo, relativamente à reserva de vagas prevista no Decreto nº 9.427/2018,
e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais do referido certame
para estágio referente ao curso _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas à cota racial destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva.
- 2) durante o processo seletivo público em questão haverá análise, por uma Comissão, referente ao meu enquadramento no sistema de cota racial, a qual me convocará a qualquer tempo para avaliação de minhas características fenotípicas, nos termos do edital citado.
- 3) o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação no referido certame, conforme o constante no Capítulo V do Edital supramencionado.

_____ de _____ de _____
(Localidade) (Data) (Mês)

Assinatura do(a) candidato(a)/declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo IV

À SUPER ESTÁGIOS

Processo Seletivo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP

Formulário para interposição de Recursos

Nome do Candidato:

Nome Social:

RG:

Estado Emissor:

CPF:

Fone:

e-mail:

Curso:

Semestre:

Matéria:

Nº da questão:

Resposta marcada pelo candidato:

Resposta do Gabarito Publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

_____ de _____ de _____
(Localidade) (Data) (Mês)

Assinatura do(a) candidato(a)